



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



### ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pimenta, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Presidente, na forma de Portaria n. 009/2021, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, cujo objeto visa a **Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para Área de Gestão Administrativa e Controladoria para Atender a Demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG**. Mostrou interesse em participar do referido certame protocolando os envelopes em tempo hábil a empresa: **SÍSAMO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.586.749/0001-89, com sede administrativa Rua Costa Gondim, nº 130, Bairro Centro, na cidade de Pimenta-MG, CEP: 35.585-000, E-mail: [mrosc@sisamo.com.br](mailto:mrosc@sisamo.com.br), nos termos do item 16.20 do edital, em tempo hábil e não enviou representante para participação presencial do certame. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado a seguinte empresa: **FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.239/0001-55, sediada na Rua Francisco Rosa Pires, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Tapira/MG, CEP 38185-000, neste ato representada por **Pauloez**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 051.044.236-62 e RG nº MG12310737 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Funcionário João Rosa, 205 – Apartamento 202 A, Bairro Centro na cidade de Araxá/MG, telefone (34) 98856 1216 e endereço eletrônico [pauloezhenrique@yahoo.com.br](mailto:pauloezhenrique@yahoo.com.br). Dando início à Sessão, A Pregoeira recebeu o representante da licitante participante e, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento), credenciando-os. Nesta fase, a licitante **FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME** comprovou a qualidade de ME/EPP portanto irá usufruir, nesta licitação, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente às Proposta Comercial. Após análise verificou-se que as propostas escritas atenderam as exigências do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de uma página que faz parte integrante desta ata. Em análise do último preço apresentado e do termo de referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preços unitários e totais, definido para esta licitação, sendo a empresa: **FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME** declarada previamente vencedora do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, **inclusive validação das Certidões online** constatou-se que a documentação apresentada pela empresa **FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME** estava em pleno acordo com o Edital, portanto, a mesma foi declarada habilitada. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Desse modo a Pregoeira adjudica o objeto do presente Pregão à empresa **FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**. Contudo a presente licitação totalizou o valor de **R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. Delibera-se por deixar a disposição para retirada num prazo de 30 dias o envelope de habilitação (envelope 03) a licitante **SÍSAMO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME** devidamente lacrado, uma vez que a mesma não se logrou vencedora do certame. Ato contínuo, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para, nos termos do Art. 38, Paragrafo Único da Lei 8.666/93, emita o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)